



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA



LEI Nº 2.101, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA O ART. 11 DA LEI Nº 125, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1990 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 11 da Lei nº 125, de 12 de dezembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 12 membros titulares e 12 suplentes, da seguinte forma:

I – membros indicados pelo Governo Municipal:

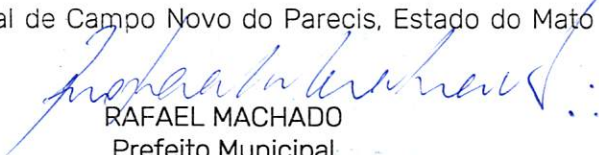
- a) 1 (um) representante do Governo Municipal;*
- b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;*
- c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;*
- d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;*
- e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;*
- f) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;*

II – membros indicados pela sociedade civil organizada:

- a) 1 (um) representante adolescente da Associação dos Servidores Penitenciários de Campo Novo do Parecis – ASPCNP – Projeto Agente Mirim – AGEM;*
- b) 1 (um) representante do Conselho Deliberativo das Escolas Estaduais de Campo Novo do Parecis;*
- c) 1 (um) representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;*
- d) 1 (um) representante da Associação dos Deficientes de Campo Novo do Parecis – ADCANP;*
- e) 1 (um) representante da Pastoral da Criança;*
- f) 1 (um) representante do Lions Clube de Campo Novo do Parecis." (NR)*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 13 de abril de 2020.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.


GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN
Secretário Municipal de Administração


Lisandra Aguiar Capei
Assessora Jurídica
Portaria Nº 128/2019

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis - MT
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 | www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 15 de abril de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 285, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

EXONERA O SENHOR ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA RODRIGUES DO CARGO DE *PROFESSOR 30H – LICENCIATURA PLENA*, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Requerimento do servidor datado em 16 de abril de 2020, expedido pelo Sr. Antonio Carlos de Oliveira Rodrigues;

o interesse público e a necessidade administrativa;

RESOLVE:

1. **EXONERAR**, a pedido, a partir de 16 de abril de 2020, o senhor **ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA RODRIGUES**, nomeado em 08 de março de 2002, por meio da Portaria de Nomeação nº 042/2002, de 08 de março de 2002, do cargo efetivo de Professor 30h – Licenciatura Plena, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. **REVOGAR** a Portaria nº 273, de 04 de junho de 2018, que declara a vacância do cargo do servidor supracitado.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias de abril de 2020.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº 069, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

Decreta Ponto Facultativo No Município de Campo Novo do Parecis, NO DIA 20 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O memorando nº 37/2020, proveniente do Gabinete Municipal datado de 16 de abril de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo no dia 20 de abril de 2020 (segunda-feira) por período integral.

Art. 2º. Permanecem mantidos os seguintes serviços essenciais:

I – coleta de lixo;

II – guarda patrimonial.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de abril de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 286, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

EXONERA O SENHOR DALMO HENRIQUE THOMAZZI DO CARGO EM COMISSÃO DE *DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO*, VINCULADO AO GOVERNO MUNICIPAL.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 281, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

AUTORIZA O SERVIDOR RAMON PEREIRA DE SOUSA LIMA A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO LEI Nº 2.101, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA O ART. 11 DA LEI Nº 125, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1990 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 11 da Lei nº 125, de 12 de dezembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 12 membros titulares e 12 suplentes, da seguinte forma:

I – membros indicados pelo Governo Municipal:

a) 1 (um) representante do Governo Municipal;

b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;

f) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

II – membros indicados pela sociedade civil organizada:

a) 1 (um) representante adolescente da Associação dos Servidores Penitenciários de Campo Novo do Parecis – ASPCNP – Projeto Agente Mirim – AGEM;

b) 1 (um) representante do Conselho Deliberativo das Escolas Estaduais de Campo Novo do Parecis;

c) 1 (um) representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;

d) 1 (um) representante da Associação dos Deficientes de Campo Novo do Parecis – ADCANP;

e) 1 (um) representante da Pastoral da Criança;

f) 1 (um) representante do Lions Clube de Campo Novo do Parecis." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 13 de abril de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: GALHARDO & CANALES LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na realização/ confecção de próteses dentárias para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde junto ao Programa Brasil Sorridente.

VALOR TOTAL: R\$ 152.230,00.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 270, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

DESIGNA OS SERVIDORES RAYMILSON SANTANA E JOSE CARLOS RIBEIRO, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PESTACÃO DE SERVIÇO Nº 07/2020.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 276, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

DESIGNA OS SERVIDORES GILMAR ROCHA E JOÃO DOS SANTOS BRITO, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 09/2020.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 277, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

DESIGNA OS SERVIDORES GILMAR ROCHA E JOÃO DOS SANTOS BRITO, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 10/2020.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº 063 DE 14 DE ABRIL DE 2020.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Nº 2077/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional por suplementação no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
002.08.244.0013.20149	GESTÃO DE SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS E	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
	TOTAL	60.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

⊞

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
002.08.244.0013.20149	GESTÃO DE SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS E	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	48.000,00
006.08.244.0013.20122	EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO FUPIS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
	TOTAL	60.000,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de

dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 – LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 – LOA, conforme Lei Nº 2.092/2020.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 14 de Abril de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº 062 DE 13 DE ABRIL DE 2020.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Nº. 2093/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional por remanejamento no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 41.000,00